
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1585 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Lei nº. 1585 de 05 de Agosto de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 297.959,12 – Manutenção da SEMOSPE - Construção da Pista de Caminhada com Iluminação - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 297.959,12 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) referente a Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estradas para construção de Pista de Caminhada com Iluminação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias: Suplementação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Sec. de Obras
44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 297.959,12

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D’Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:992EACA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/08/2025. Edição 4038
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>